PROJETO DE LEI Nº 161/17

Dispõe sobre a instituição, nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Salvador, a Semana de Combate à Exploração Sexual Infantil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Combate à Exploração Sexual Infantil nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Salvador, a realizar-se na primeira semana do mês de maio de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de março de 2017.

IGOR KANNÁRIO

JUSTIFICATIVA

É importante conscientizar população para o grave problema da infância ameaçada.

A semana da conscientização tem como objetivo gerar impacto e discussões, apresentando medidas que conscientizem a sociedade, para prevenir a violência contra as crianças, e para que estas sejam capazes de denunciar casos em que seus direitos estejam sendo violados.

O mês de maio foi escolhido por ser neste o "Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes".

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões, 15 de março de 2017.

IGOR KANNÁRIO